



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 158/2014-CJCI

Belém, 03 de setembro de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.009894-4

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia dos Avisos n.º 073 e 074/2014-CGJ, oriundos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, referentes à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim e da Serventia de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaupora, ambas da Comarca de Ariquemes/RO, para a devida divulgação.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiças das Comarcas do Interior



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Ofício Circular n.159/2014-DECOR/CG

Porto Velho, 25 de agosto de 2014.

Processos Eletrônicos n. **0049676-05.2014.8.22.1111**
0047596-68.2014.8.22.1111

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora-Geral da Justiça do Interior do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza, CEP: 66613-710
E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br
Belém – PA

Assunto: Encaminha **Avisos 073 e 074/2014-CGJ** referente a inutilização dos selos.

Senhora Corregedora-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia dos **Avisos n. 073/2014-CGJ e 074/2014-CGJ**, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, referente à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim e da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaulândia, ambas da Comarca de Ariquemes/RO, para conhecimento e publicação no âmbito desse Estado.

Atenciosamente,

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 073/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0049676-05-2014.8.22.1111

O Desembargador **Daniel Ribeiro Lagos**,
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **358** (trezentos e cinquenta e oito) Selos de Fiscalização, sendo **01** (um) **Tipo Ato Notarial e Registral** – sequência alfanumérica **J4AA7584**; **190** (cento e noventa) **Tipo Isento – Vermelho** – sequência alfanumérica **J4AA1251 a J4AA1440** e **167** (cento e sessenta e sete) **Tipo Certidão – Rosa** – sequência alfanumérica **J4AA0842 a J4AA1008**, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cujubim, Comarca de Ariquemes/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

Desembargador **DANIEL RIBEIRO LAGOS**
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL**ATOS DO CORREGEDOR**

Portaria N. 0449/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 35, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciária,

Considerando os cursos promovidos pela Escola da Magistratura - EMERON e pela Associação dos Magistrados - AMERON do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

I - CESSAR, a partir de 25/08/2014, a portaria nº 417/2014-CG, publicada no DJE nº 143, de 01/08/2014, que designou o Juiz de Direito de 3ª Entrância CRISTIANO GOMES MAZZINI, da Comarca de Porto Velho, para responder pela 2ª Vara do tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho, no período de 01 a 31/08/2014.

II - DESIGNAR o referido Juiz para responder pela 7ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho, no período de 25/08/2014 até posterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0450/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Juíza Substituta DENISE PIPINO FIGUEIREDO, lotada na 1ª Seção Judiciária, para auxiliar na 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho, dia 19/08/2014 (matutino).

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0451/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Juiz Substituto HEDY CARLOS SOARES, lotado na 1ª Seção Judiciária, para responder pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Porto Velho, no período de 25 a 30/08/2014.

II - DESIGNAR o referido Juiz para auxiliar na Vara de Delitos de Tóxicos, da Comarca de Porto Velho, dia 19/08/2014 (matutino).

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0452/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

R E S O L V E:

DESIGNAR o referido Juiz para auxiliar na Vara de Execuções Penais - VEP - RESSOAR, no período de 25/08 a 31/10/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0453/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Juíza Substituta LIGIANE ZIGIOTO BENDER, lotada na 3ª Seção Judiciária, para responder, sem prejuízo das designações anteriores, pela Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste, nos dias 26 e 28/08/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cumpra-se.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

AVISOS

AVISO Nº 072/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0051776-30-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 01 (um) Selo Digital de Fiscalização - Tipo Imóveis n. A9AAB38074, em razão de uso inadequado pela Serventia de Registro de Imóveis, do Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 073/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0049676-05-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 358 (trezentos e cinquenta e oito) Selos de Fiscalização, sendo 01 (um) Tipo Ato Notarial e Registral - sequência alfanumérica J4AA7584; 190 (cento e noventa) Tipo Isento - Vermelho - sequência alfanumérica J4AA1251 a J4AA1440 e 167 (cento e sessenta e sete) Tipo Certidão - Rosa - sequência alfanumérica J4AA0842 a J4AA1008, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cujubim, Comarca de Ariquemes/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 074/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0047596-68-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 702 (setecentos e dois) Selos de Fiscalização, sendo 203 (duzentos e três) Tipo Isento - Vermelho - sequência alfanumérica C0AA0518 a C0AA0720; 249 (duzentos quarenta e nove) Tipo Autenticação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades

Despacho

Protocolo Digital n. 0049676-05.2014-8.22.1111

- 1) Autue-se como Processo Eletrônico;
- 2) À DICSEN para providências ordinatórias de conferência dos selos encaminhados pelo delegatário/responsável, a fim de que sejam inutilizados nos termos do Item 61.1, Cap. I das DGSNR;
- 3) Feita a publicação de comunicado de inutilização no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, bem como encaminhamento às corregedorias dos demais Estados, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização dos Selos – COFIS, para as providências de controle, inutilização e substituição dos selos físicos por digitais, no Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA;
- 4) Após, proceda a destruição/incineração dos selos referidos;
- 5) Por fim, certifique-se e arquite-se.

19 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO

Cartório Conrado Leles

Bel.ª Nancy Conrado Leles - Tabeliã-Oficiala

Av. Cujubim, 2061 - Centro- Cx. Postal 36 – Cujubim-RO – CEP 76.864-00 –
Tel/Fax. (069) 3582-1199

Ofício n. 010/2014

Cujubim, 6 de junho de 2014

Senhor Corregedor

Atendendo ao Provimento n. 009/2014-CG dessa Corregedoria de Justiça que determina a devolução do estoque de selos físicos, encaminho a Vossa Excelência para substituição por Selos Digitais de Fiscalização, os seguintes selos remanescentes desta Serventia abaixo relacionados:

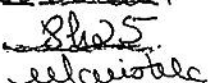
- a) - 1 (um) Selos de Fiscalização – Ato Notarial (Laranja) – Série J4AA7584;
- b) - 190 (cento e noventa) Selos de Fiscalização – Isento (Vermelho) – Série Inicial: J4AA1251 – Série Final: J4AA1440;
- c) - 167 (cento e sessenta e sete) Selos de Fiscalização – Certidão (Rosa) – Série Inicial J4AA0842 – Série Final J4AA1008.

Informo, ainda, que o Selo de Fiscalização Certidão – (Rosa) - Série J4AA0841 (anexo), foi inutilizado na data de 30-4-2014, porque utilizado por engano em Certidão de Desentranhamento e Desarquivamento de Documento (Certidão de Nascimento), no Processo de Habilitação de Casamento n. 318/2013, dos Contraentes Lenivaldo Rodrigues Guedes e Deys Bruna Meyer da Silva.

Respeitosamente,


Cirlene Peres de Medeiros
Tabeliã Substituta

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Corregedoria de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Porto Velho-RO

RECORRIDO EM
08/08/2014


AVISO Nº 074/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0047596-68-2014.8.22.1111

O Desembargador **Daniel Ribeiro Lagos**,
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a **inutilização** de um total de **702** (setecentos e dois) Selos de Fiscalização, sendo **203** (duzentos e três) **Tipo Isento – Vermelho** – sequência alfanumérica **C0AA0518 a C0AA0720**; **249** (duzentos quarenta e nove) **Tipo Autenticação** – sequência alfanumérica **C0AA7672 a C0AA7920**; **68** (sessenta e oito) **Tipo Certidão – Rosa** – sequência alfanumérica **C0AA1133 a C0AA1200**; **175** (cento e setenta e cinco) **Tipo Ato Notarial e Registral** – sequência alfanumérica **C0AA3810 a C0AA3984** e **07** (sete) **Tipo Reconhecimento de Firma** – sequência alfanumérica **C0AB5130 a C0AB5136**, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Cívil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaulândia, Comarca de Ariquemes/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL**ATOS DO CORREGEDOR**

Portaria N. 0449/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 35, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciária,

Considerando os cursos promovidos pela Escola da Magistratura - EMERON e pela Associação dos Magistrados - AMERON do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 25/08/2014, a portaria nº 417/2014-CG, publicada no DJE nº 143, de 01/08/2014, que designou o Juiz de Direito de 3ª Entrância CRISTIANO GOMES MAZZINI, da Comarca de Porto Velho, para responder pela 2ª Vara do tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho, no período de 01 a 31/08/2014.

II - DESIGNAR o referido Juiz para responder pela 7ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho, no período de 25/08/2014 até posterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0450/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza Substituta DENISE PIPINO FIGUEIREDO, lotada na 1ª Seção Judiciária, para auxiliar na 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho, dia 19/08/2014 (matutino).

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0451/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Juiz Substituto HEDY CARLOS SOARES, lotado na 1ª Seção Judiciária, para responder pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Porto Velho, no período de 25 a 30/08/2014.

II - DESIGNAR o referido Juiz para auxiliar na Vara de Delitos de Tóxicos, da Comarca de Porto Velho, dia 19/08/2014 (matutino).

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0452/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

RESOLVE:

DESIGNAR o referido Juiz para auxiliar na Vara de Execuções Penais - VEP - RESSOAR, no período de 25/08 a 31/10/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria N. 0453/2014-CG

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza Substituta LIGIANE ZIGIOTO BENDER, lotada na 3ª Seção Judiciária, para responder, sem prejuízo das designações anteriores, pela Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste, nos dias 26 e 28/08/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cumpra-se.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

AVISOS

AVISO Nº 072/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0051776-30-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 01 (um) Selo Digital de Fiscalização - Tipo Imóveis n. A9AAB38074, em razão de uso inadequado pela Serventia de Registro de Imóveis, do Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 073/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0049676-05-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 358 (trezentos e cinquenta e oito) Selos de Fiscalização, sendo 01 (um) Tipo Ato Notarial e Registral - sequência alfanumérica J4AA7584; 190 (cento e noventa) Tipo Isento - Vermelho - sequência alfanumérica J4AA1251 a J4AA1440 e 167 (cento e sessenta e sete) Tipo Certidão - Rosa - sequência alfanumérica J4AA0842 a J4AA1008, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cujubim, Comarca de Ariquemes/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 074/2014-CGJ

Processo Eletrônico n. 0047596-68-2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 702 (setecentos e dois) Selos de Fiscalização, sendo 203 (duzentos e três) Tipo Isento - Vermelho - sequência alfanumérica COAA0518 a COAA0720; 249 (duzentos quarenta e nove) Tipo Autenticação

– sequência alfanumérica C0AA7672 a C0AA7920; 68 (sessenta e oito) Tipo Certidão – Rosa – sequência alfanumérica C0AA1133 a C0AA1200; 175 (cento e setenta e cinco) Tipo Ato Notarial e Registral – sequência alfanumérica C0AA3810 a C0AA3984 e 07 (sete) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica C0AB5130 a C0AB5136, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaulândia, Comarca de Ariquemes/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

Presidência

Despacho DO PRESIDENTE

Pedido de Antecipação de Pagamento - Nº: 85

Número do Processo :1104848-11.1995.8.22.0001

Processo de Origem : 0048489-58.1995.8.22.0001

Requerente: Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SINSEPOL

Advogado: Hélio Vieira da Costa(OAB/RO 640)

Requerente: Ivoneide Medeiros

Advogada: Maria Rosa Ferreira(OAB/RO 3346)

Requerente: Milton Ferreira Berbet

Advogada: Maria Rosa Ferreira(OAB/RO 3346)

Requerido: Estado de Rondônia

Procuradora: Ivanilda Maria Ferraz Gomes(OAB/RO 219)

Procurador: Sávio de Jesus Gonçalves(OAB/RO 519A)

Procurador: Anderson Clayton Eloy(OAB/RO 242A)

Relator:Des. Rowilson Teixeira

Vistos.

Carlos Alberto Maciel da Silva, Ivoneide Medeiros, Milton Ferreira Berbet e Sônia Maria dos Reis Araújo, requerem a antecipação de pagamento nos termos do art. 100, § 2º, da CF alterado pela EC 62/2009.

Instado a manifestar-se, o Estado de Rondônia requer o deferimento do pedido de Sônia Maria dos Reis Araújo, por ter comprovado sua condição de doente grave. E ainda, o indeferimento dos pedidos de Milton Ferreira Berbet, em razão de não ter comprovado sua condição de doente grave; de Carlos Alberto Maciel da Silva, por não ter comprovado sua condição de doente grave além de já ter recebido anteriormente antecipação de pagamento em outro precatório; e de Ivone Medeiros, por não ser credora deste precatório. Finalmente, requer seja consignado o limite de 30 salários mínimos, com a retenção do imposto de renda e contribuições previdenciárias. Instruído o feito como de praxe, passo a análise dos requerimentos.

A norma constitucional contemplou aos credores o direito à antecipação de pagamento até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei de RPV, àqueles comprovadamente idosos ou possuidores de doença grave, conforme inteligência no artigo 100, § 2º, da CF, alterado pela EC 62/2009 c/c art. 12 e 13 da Resolução n. 115/2010-CNJ.

Em consulta ao laudo médico, autenticado e subscrito por especialista (fl. 49), verifico que a credora Sônia Maria dos Reis Araújo é portadora de doença grave na forma do art. 13, alínea k, da Resolução n. 115/2010-CNJ, razão pela qual, defiro o pedido.

Quanto ao credor Milton Ferreira Berbet, consulta aolauo médico colacionado à fl. 41, embora esteja autenticado, verifico que o mesmo não se amolda a nenhuma das hipóteses do art. 13, da Resolução n. 115/2010-CNJ, pois não atesta a gravidade da doença, razão pela qual, indefiro o pedido.

Quanto ao requerente Carlos Alberto Maciel da Silva, considerando a existência de homônimos conforme informações de fl. 60, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, para que o patrono apresente o número de matrícula do requerente para fins de esclarecimento.

Quanto à requerente Ivoneide Medeiros, à Coordenadoria de Gestão de Precatórios para que esclareça acerca da Certidão de fl. 28.

Ante o exposto, àquele que teve seu pedido deferido, determino a inclusão do seu nome na listagem apropriada, bem como seja creditado o valor conforme dados bancários apresentados à fl. 43, observando os descontos, se pertinentes.

Atente-se, ainda, ao limite constitucional e à legislação estadual que disciplina o valor da RPV.

Por fim, existindo saldo remanescente, aguarde-se o pagamento no feito principal e em obediência a ordem cronológica, nos termos do § 2º do art. 100 da carta magna.

Decorrido o prazo, com ou sem o cumprimento, retornem os autos concluso para análise das pendências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

Desembargador Rowilson Teixeira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Presidência

Despacho DO PRESIDENTE

Pedido de Antecipação de Pagamento - Nº: 46

Número do Processo :2008250-87.2009.8.22.0000

Processo de Origem : 0096880-39.1998.8.22.0001

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Rondônia - SINSEMPRO

Advogada: Zênia Luciana Cernov de Oliveira(OAB/RO 641)

Advogado: Hélio Vieira da Costa(OAB/RO 640)

Requerido: Estado de Rondônia

Procuradora: Ivanilda Maria Ferraz Gomes(OAB/RO 219)

Relator:Des. Rowilson Teixeira

Vistos.

Eliete Maria de Sá Marques e Maria Lenize Almeida da Silva, requerem a antecipação de pagamento nos termos do art. 100, § 2º, da CF, alterado pela EC 62/2009.

Instado a manifestar-se, o Estado de Rondônia requer o indeferimento dos pedidos de Eliete Maria de Sá Marques, em razão de a doença não estar inserida no rol do artigo 13, da Resolução n. 115/2010-CNJ, e de Maria Lenize Almeida da Silva, por já ter recebido anteriormente antecipação de crédito humanitário neste precatório.

Instruído o feito como de praxe, passo a análise dos requerimentos.

A norma constitucional contemplou aos credores o direito à antecipação de pagamento até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei de RPV, àqueles comprovadamente idosos ou possuidores de doença grave, conforme inteligência do artigo 100, § 2º, da CF, alterado pela EC 62/2009 c/c art. 12 e 13, ambos da Resolução n. 115/2010-CNJ.

Em relação à credora Eliete Maria de Sá Marques, verifico que o laudo médico, autenticado e subscrito por especialista (fl. 04), atesta que a paciente é portadora de doença grave na forma do art. 13, parágrafo único, da Resolução n. 115/2010-CNJ, razão pela qual, defiro o pedido.

Já quanto à requerente Maria Lenize Almeida, conforme informações de fl. 15, verifico que a mesma já foi beneficiada anteriormente com antecipação de pagamento por motivo de doença grave (incidente 34), e agora neste incidente (46), requereu novamente a antecipação sob o mesmo fundamento. Desse modo, verifica-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades

Despacho

Protocolo Digital n. 0047596-68.2014-8.22.1111

- 1) Autue-se como Processo Eletrônico;
- 2) À DICSSEN para providências ordinatórias de conferência dos selos encaminhados pelo delegatário/responsável, a fim de que sejam inutilizados nos termos do Item 61.1, Cap. I das DGSNR;
- 3) Feita a publicação de comunicado de inutilização no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, bem como encaminhamento às corregedorias dos demais Estados, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização dos Selos – COFIS, para as providências de controle, inutilização e substituição dos selos físicos por digitais, no Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA;
- 4) Após, proceda a destruição/incineração dos selos referidos;
- 5) Por fim, certifique-se e arquive-se.

19 de agosto de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES
CNPJ 84.744.655/0001-64

Tabeliã/Oficiala: *Alzira Vasconcelos da Silva*
Tabeliã/Oficiala Substituta: *Daniela Barbi Marchi*

OFÍCIO 031/2014

Cacaulândia-RO, 09 de Junho (06) de 2014

Em atendimento ao Provimento nº 009/2014-CG, estamos encaminhando o Estoque remanescente de Selos Físicos, a seguir descritos: 1º Reconhecimento de Firma: 7 Selos; 2º Autenticação: 249 Selos; 3º Certidão: 68 Selos; 4º Notarial e Registral: 179 Selos; 5º Isento: 203 Selos.

Atenciosamente

Daniela Barbi Marchi
Tabeliã Substituta

Ao Exmº Senhor Doutor Desembargador
Daniel Ribeiro Lagos
Corregedor Geral de Justiça do Estado de Rondônia

RECEBIMOS
31/07/2014
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Assunto: Encaminhamento de Selos Físicos para Substituição por selos digitais – Serventia de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaulândia e Comarca de Ariquemes/RO.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em conferência aos selos encaminhados pela delegatária da Serventia de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacaulândia, Comarca de Ariquemes/RO, constatei que os selos estão distribuídos nas quantidades e tipos, conforme seqüências alfanuméricas descritas na tabela abaixo:

Tipo de Selo	Seqüência Alfanumérica Inicial	Seqüência Alfanumérica Final	Quantidade
ATO ISENTO - VERMELHO	C0AA0518	C0AA0528	11
ATO ISENTO - VERMELHO	C0AA0529	C0AA0576	48
ATO ISENTO - VERMELHO	C0AA0577	C0AA0624	48
ATO ISENTO - VERMELHO	C0AA0625	C0AA0672	48
ATO ISENTO - VERMELHO	C0AA0673	C0AA0720	48
ATO ISENTO - TOTAL SELOS			203
AUTENTICAÇÃO - AZUL	C0AA7672	C0AA7680	9
AUTENTICAÇÃO - AZUL	C0AA7681	C0AA7728	48
AUTENTICAÇÃO - AZUL	C0AA7729	C0AA7776	48

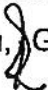


**CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA**


MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

AUTENTICAÇÃO - AZUL	C0AA7777	C0AA7824	48
AUTENTICAÇÃO - AZUL	C0AA7825	C0AA7872	48
AUTENTICAÇÃO - AZUL	C0AA7873	C0AA7920	48
AUTENTICAÇÃO - TOTAL SELOS			249 ✓
CERTIDÃO- ROSA	C0AA1133	C0AA1152	20
CERTIDÃO - ROSA	C0AA1153	C0AA1200	48
CERTIDÃO - TOTAL SELOS			68 ✓
ATO NOTARIAL E REGISTRAL- MARROM	C0AA3810	C0AA3840	31
ATO NOTARIAL E REGISTRAL- MARROM	C0AA3841	C0AA3888	48
ATO NOTARIAL E REGISTRAL- MARROM	C0AA3889	C0AA3936	48
ATO NOTARIAL E REGISTRAL- MARROM	C0AA3937	C0AA3984	48
ATO NOTARIAL E REGISTRAL - TOTAL SELOS			175 ✓
RECONHECIMENTO DE FIRMA - VERDE	C0AB5130	C0AB5136	7
RECONHECIMENTO DE FIRMA - TOTAL SELOS			7
TOTAL GERAL DE SELOS A SEREM SUBSTITUÍDOS			702 ✓

Certifico por fim, que a presente certidão não contém emendas ou rasuras, e eu,  Gislaine Alves da Costa, Diretora da DICSSEN, a subscrevo e assino.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2014.


Gislaine Alves da Costa
Diretora da DICSSEN
Cadastro n.º 205761-1

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
COMARCA DE ARIQUEMES

CNPJ 84.744.655/0001-64

Tabeliã/Oficiala: *Alciana Trincencules da silva*

Tabeliã/Oficiala Substituta: *Daniela Barbi Marchi*

OFÍCIO 042/2014

Cacaulândia-RO, 29 de Julho (07) de 2014.

Em atendimento ao Provimento nº 009/2014-CG, estamos encaminhando o Estoque Remanescente de Selos Físicos a seguir descritos: Reconhecimento de Firma: 07 Selos de C0AB5130 a C0AB5136; Autenticação 249 Selos de C0AA7672 a C0AA7920, Certidão 68 Selos de C0AA1133 a C0AA1200, Notarial e Registral 175 Selos de C0AA3810 a C0AA3984 e Isentos 203 Selos de C0AA0518 a C0AA0720.

Atenciosamente

Daniela Barbi Marchi

Tabeliã Substituta

Ao Exmº Senhor Doutor Desembargador
Daniel Ribeiro Lagos
Corregedor Geral de Justiça do Estado de Rondônia

RECEBIMENTO

Em 01/08/2014

Luiz Felipe